DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Dispensa – Art. 75 – § 7º – Veículos 3
Pregão Eletrônico 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos de Mesa 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Contratação Direta 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80, por meio de sua representante legal, a Exma. Sr.ª **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **especialmente em seu art. 75, inciso IV, alínea "a", na Lei Complementar Municipal nº 075/2023**, **Decreto Municipal nº 2.716, de 21 de junho de 2023**, e demais normas aplicáveis, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento referente à **Dispensa de Licitação nº 434/2026 – Processo Administrativo nº 532/503/PL/2026**, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada no ramo para **Prestação de Serviços de revisão mecânica de garantia contratual do veículo FIAT STRADA PCIA A1, ano 2025/2026, placa UED8B79** com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

Após a regular instrução do processo administrativo, com a realização da pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, restou demonstrada a **vantajosidade da contratação**, razão pela qual **fica adjudicado e homologado o objeto** à seguinte empresa:

ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ:03.926.925/0003-18

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.239,91** (mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

Fica a empresa vencedora **convocada para apresentação dos documentos de habilitação e posteriormente assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos no processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Indiaporã – SP, 29 de outubro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80, por meio de sua representante legal, a Exma. Sr.ª **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **especialmente em seu art. 75, inciso II, na Lei Complementar Municipal nº 075/2023**, **Decreto Municipal nº 2.716, de 21 de junho de 2023**, e demais normas aplicáveis, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento referente à **Dispensa de Licitação nº 438/2026 – Processo Administrativo nº 537/507-PL/2026**, cujo objeto consiste na:

Aquisição de peças originais ou standard, compatíveis com a roçadeira de cardan, marca BALDAN, modelo RD-1500 - Patrimônio 7337, destinadas à manutenção corretiva do equipamento, visando garantir sua plena recuperação, desempenho operacional e segurança para a execução de atividades agrícolas e serviços municipais.

Após a regular instrução do processo administrativo, com a realização da pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, restou demonstrada a **vantajosidade da contratação**, razão pela qual **fica adjudicado e homologado o objeto** à seguinte empresa:

LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 11.371.179/0002-90

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais)

Fica a empresa vencedora **convocada para apresentação dos documentos de habilitação e posteriormente assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos no processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Indiaporã – SP, 04 de novembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80, por meio de sua representante legal, a Exma. Sr.ª **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **especialmente em seu art. 75, inciso II, na Lei Complementar Municipal nº 075/2023**, **Decreto Municipal nº 2.716, de 21 de junho de 2023**, e demais normas aplicáveis, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento referente à **Dispensa de Licitação nº 442/2026 – Processo Administrativo nº 541/511-PL/2026**, cujo objeto consiste na:

Aquisição de 50 (cinquenta) refeições completas, preparadas e prontas para consumo, destinadas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, em atividade socioeducativa promovida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiaporã/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após a regular instrução do processo administrativo,

com a realização da pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, restou demonstrada a **vantajosidade da contratação**, razão pela qual **fica adjudicado e homologado o objeto** à seguinte empresa:

PATRICIA DE SOUZA PIRES RESTAURANTE - ME – CNPJ:31.597.280/0001-90

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)

VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO: **R$ 50,00** (cinquenta reais)

Fica a empresa vencedora **convocada para apresentação dos documentos de habilitação e posteriormente assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos no processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Indiaporã – SP, 06 de novembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita

.....

Dispensa – Art. 75 – § 7º – Veículos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 429/2026

Processo Administrativo nº 527/498-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Departamento de Obras e Serviços Públicos / Setor de Limpeza Pública

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **"CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 CN, placa CZA-5327, ano 2011/2012"**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R$ 1.081,06 (mil, oitenta e um reais e seis centavos)

Valor das Peças: R$ 621,06 (seiscentos e vinte e um reais e seis centavos) – **EMPENHO Nº 9408**

Valor dos Serviços: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) – **EMPENHO Nº 9409**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 06 de novembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – *Prefeita*

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 430/2026

Processo Administrativo nº 528/499-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Departamento de Estradas e Rodagem - SERMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **"CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4, ano 2014, placa FTN-2790",** com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: 59.925.817 JOSE MARIO DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 59.925.817/0001-13

Valor Total da Dispensa: R$ 3.250,00 (três, duzentos e cinquenta reais) – **EMPENHO Nº 9410**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 06 de novembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – *Prefeita*

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 431/2026

Processo Administrativo nº 529/500-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Educação / Setor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**MICRO-ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2020/2021, placa GAA4G65"**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI – CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R$ 1.311,91 (mil, trezentos e onze reais e noventa e um centavos)

Valor das Peças: R$ 581,91 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) – **EMPENHOS Nº 9411 e 9412**

Valor dos Serviços: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) – **EMPENHO Nº 9413**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO e 005-FEDERAL

Indiaporã-SP, 06 de novembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – *Prefeita*

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação –

Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 432/2026

Processo Administrativo nº 530/501-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **"MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ON, ano 2005, placa CMW-8688",** com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA TAP EIRELI – CNPJ: 55.155.121/0001-02

Valor Total da Dispensa: R$ 5.791,50 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Valor das Peças: R$ 2.710,50 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos**) – EMPENHO Nº 9414**

Valor dos Serviços: R$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais) **– EMPENHO Nº 9415**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 06 de novembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

.....

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – *Estado de São Paulo* – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, e suas alterações e regulamentações, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Processo Administrativo nº 426/411-PL/2026** tipo **MENOR PREÇO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, com as seguintes características:

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviços de seguro veicular**, com cobertura para veículo da frota do Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: A sessão pública ocorrerá por meio de Sistema Eletrônico no endereço www.bll.org.br, com início do recebimento dos documentos (credenciamento e proposta) no dia 11/11/2026 a partir das 08h00, e término do recebimento das propostas em 27/11/2026 às 08h00. A classificação das propostas e a **etapa de lances** ocorrerão às **09h00** do dia **27/11/2026** no mesmo endereço eletrônico.

Retirada do Edital: O Edital pode ser retirado no Paço Municipal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou nos sites https://www.indiapora.sp.gov.br/ e www.bll.org.br.

Informações: Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (17) 3842-1232 / 3842-9020, nos dias úteis, nos horários acima, ou pelo e-mail: licitacao@indiapora.sp.gov.br. Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço, no Portal da BLL e/ou na Imprensa Oficial do Município – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora.

Fonte dos Recursos: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 09 de novembro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

.....

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – camara@indiapora.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para baixa patrimonial de bens móveis da Câmara Municipal de Indiaporã, considerados inservíveis e em desuso.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Indiaporã, considerados inservíveis e em desuso pela Comissão Especial de Avaliação e Constatação.

Parágrafo único. Os bens cuja baixa ora se autoriza são aqueles relacionados no **Laudo de Constatação** elaborado pela Comissão Especial de Avaliação e Constatação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Indiaporã, nomeada pelo Ato da Mesa nº 31/2026.

Art. 2º. O processo de baixa patrimonial deverá observar os trâmites legais e administrativos pertinentes, incluindo a formalização da transferência de posse ao Poder Executivo do Município de Indiaporã.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 11 de novembro de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Presidente 2025/2026 –

ALAERTE FELIX DA SILVA
– 1º Secretário –

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
– 2º Secretário –

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE
– Agente Legislativa –

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – licitacao@indiapora.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 17/2026

Participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, através do Agente de Contratação, nomeados pela Portaria nº 50/2023, realizará Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 75/2023, Decreto Municipal nº 2.725/2023, e demais leis aplicáveis.

Período para o encaminhamento de Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação:	A partir do dia 12/11/2026 até o dia 16/11/2026, no horário limite de 23h59min do horário de Brasília.
Publicação:	Aviso de contratação direta e anexos publicados: de forma resumida no Diário Oficial do Município de Indiaporã e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, através do link: https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2026-contratacao-direta/dispensa-no-16.2026/

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para consultoria técnica à fiscalização do contrato de execução da obra de reforma e ampliação da garagem coberta e hall externo da Câmara Municipal de Indiaporã (Concorrência nº 01/2026 – Construtora Oliveira Araújo Ltda.), compreendendo os serviços descritos abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Conferência da 1ª medição. O contratado conferirá a 1ª medição apresentada pela construtora, compreendendo: **1.** vistoria presencial na obra, em data agendada com a fiscalização; **2.** conferência, item a item, da planilha de medição, verificando as quantidades efetivamente executadas, a aplicação dos preços unitários da planilha contratual, os valores e percentuais acumulados, o saldo contratual e a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro;

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – licitacao@indiapora.sp.leg.br

	3. verificação da qualidade aparente dos serviços e da conformidade dos materiais com as especificações do projeto e do memorial descritivo, inclusive mediante análise de notas fiscais e certificados apresentados pela construtora; **4.** emissão de planilha de medição conferida, indicando por item as quantidades e valores aprovados, glosados ou ajustados, com a justificativa de cada glosa ou ajuste, acompanhada de relatório técnico com registro fotográfico e recomendação quanto ao atesto.
02	Apoio técnico à fiscalização contratual, mediante emissão de até 2 (dois) pareceres de consultoria técnica sobre a obra contratada no âmbito da concorrência pública nº 01/2026 (contrato nº 11/2026) e do projeto que constitui objeto da dispensa de licitação nº 01/2026 (contrato nº 08/2026), com vistas a subsidiar as decisões administrativas da fiscalização e da gestão contratual.

1.2. Não fazem parte do objeto a elaboração ou alteração de projetos, a responsabilidade técnica pela execução da obra e a emissão do Laudo de Recebimento do Projeto, que permanece a cargo da EMPARES Ltda. (Contrato nº 08/2026).

1.3. Os serviços serão prestados na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, Bairro Cesp, Indiaporã/SP, CEP 15690-152.

1.4. As demais especificações da contratação constam no Termo de Referência, cujos termos integram o presente Aviso de Contratação.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Os interessados deverão encaminhar, **por correio eletrônico (e-mail)**, **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação Jurídica à Câmara Municipal de Indiaporã**, dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação do Aviso de Contratação Direta.

2.2. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais e dos documentos de habilitação pelos interessados:

- Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
- Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, Bairro Cesp, Indiaporã/SP, CEP 15.690-152.
- Serão aceitas as Propostas Comerciais e documentação enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto.

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – licitacao@indiapora.sp.leg.br

DA PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. No link a ser disponibilizado no Aviso de Contratação, constará arquivo em word (editável) contendo **Modelo de Proposta Comercial**, que, aconselha-se ser seguido pelos proponentes, com vistas a evitar eventuais erros que ensejem a desclassificação da proposta.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos despesas operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme regime de execução por empreitada por preço global.

3.3. As Propostas deverão conter a assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.6. Serão aceitas apenas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).

3.7. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo II), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

3.7.1. Declaração de inexistência de vínculo empregatício/comercial com a CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA e de relação de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com seus sócios.

3.7.2. Declaração de inexistência de vínculo empregatício/comercial com a EMPARES LTDA e de relação de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com seus sócios.

3.7.3. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

3.7.4. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

3.7.5. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – licitacao@indiapora.sp.leg.br

3.7.6. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

3.7.7. Não ser estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.8. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.9. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

3.7.10. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.11. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.12. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.13. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.14. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

3.7.15. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.16. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta comercial, dentro do prazo disponibilizado neste Aviso.

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – licitacao@indiapora.sp.leg.br

4.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA e COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, será exigida da pessoa jurídica:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu**; OU**

4.2.2. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG);

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

I - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

IV - Certidão Negativa de Falência;

4.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. O requisito constituirá, neste caso, em requisito de contratação, de forma que a sua não observância no prazo abaixo pela empresa Contratada configurará infração administrativa.

4.2.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a participante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante apresentação de solicitação.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1.1. Apresentar, ao menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da pessoa jurídica que comprove efetiva experiência específica na consultoria técnica à fiscalização do contrato de execução da obra.

5.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve atestar que os serviços foram executados de modo satisfatório.

5.1.3. A Contratante poderá realizar diligências e solicitar documentos adicionais visando apurar a qualificação técnico-operacional de proponente, averiguando a efetiva experiência anterior.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.2.1. Como requisito de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar até o dia da realização da primeira visita técnica, a indicação de profissional de engenharia que será o

responsável técnico pelos serviços contratados, acompanhada de um atestado de qualificação técnica do profissional de engenharia civil, para o serviço de consultoria ou de fiscalização de obra, juntamente com o ART respectivo.

5.3. OUTRAS DECLARAÇÕES

5.3.1. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.3.2. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

5.3.3. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

5.3.4. Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

6.1.1. Aquele que mantenha vínculo empregatício/comercial com a CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA e de relação de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com seus sócios.

6.1.2. Aquele que mantenha vínculo empregatício/comercial com a EMPARES LTDA e de relação de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com seus sócios.

6.1.3. Que não atendam às condições deste termo de referência;

6.1.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, ou vereador, ou agente público da Câmara Municipal de Indiaporã ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – licitacao@indiapora.sp.leg.br

6.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.13. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

6.1.14. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DA HABILITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Câmara Municipal analisará os documentos de habilitação e havendo proposta comercial que ofereça condições mais vantajosas para o serviço (sob o critério menor preço global), será convocado, através de e-mail, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,** a assinar o contrato com a Câmara Municipal de Indiaporã.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) horas, contadas da convocação, desde que não haja majoração do preço.

7.2.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Mais informações junto ao setor competente, através do e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ou pelo telefone: 17 3842-1390, ou presencialmente, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, Bairro Cesp, Indiaporã/SP, CEP 15.690-152.

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – licitacao@indiapora.sp.leg.br

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações da Câmara Municipal de Indiaporã, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

8.5.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Comercial;

8.5.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Indiaporã/SP, 11 de novembro de 2026.

Elaborado pelo Agente de Contratação
EDENILSON JACINTO GIL
conforme atribuição prevista na
Resolução nº 9/2023 de 21/08/2023